



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**LANÇADO NO SIGA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
105/2021**

**Processo Administrativo: 181/2021**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 181/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021

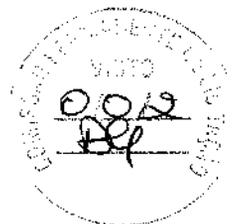
ÓRGÃO/SETOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO:	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz.

### AUTUAÇÃO

*Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.*

*Santaluz - Bahia, 08 de junho de 2021.*

  
Ozéas de Araújo Sacramento  
Diretor do Setor de Licitação





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 31 de maio de 2021.**

**Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento**  
**Departamento de Compras**

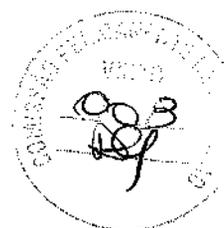
Em face da necessidade e possibilidade de futura contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Anexo encontra-se a planilha para realização do procedimento supracitado.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Elisângela Pires dos Santos**  
**Secretária Municipal de Saúde**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 02 de junho de 2021.

**À Sr.<sup>a</sup> Elisângela Pires dos Santos**  
**Secretária Municipal de Saúde**

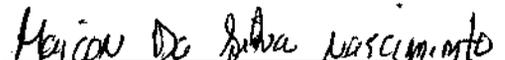
Em face de solicitação de pesquisa de preços para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA, encaminho, pelo presente, a pesquisa de preços, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 17.085,00 (dezesete mil e oitenta e cinco reais)**.

Anexo encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

  
**Maicon da Silva Nascimento**  
**Departamento de Compras**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 07 de junho de 2021.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Senhor Prefeito,

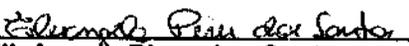
Solicitamos a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA.

Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de manutenção de equipamentos dos hospitais onde são prestados diversos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal.

Segue anexo ao presente ofício documentos para instrução da presente contratação:

1. 03 (três) cotações obtidas pelo setor de compras com fornecedores locais;
2. Documentação da empresa que apresentou menor valor.

Atenciosamente,

  
Elisângela Pires dos Santos  
Secretária Municipal de Saúde

Exmo. Sr.  
Arismário Barbosa Júnior  
DD. Prefeito Municipal de Santaluz  
Nesta.



# MEGA TECNICA LTDA ME

CNPJ: 00.293.818/0001-40

FEIRA DE SANTANA 02 DE JUNHO DE 2021

AT. SEC. SAÚDE DE SANTALUZ

OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVAS E PREVENTIVAS NOS SEGUINTESEQUIPAMENTOS DO HOSPITAL

Item	Especificações	Serviços que serão realizados	UND	QTD	Vir Unit	Valor total
1	Raio x hospitalar CDK	OS SERVIÇOS VÃO SER REALIZADOS NOS COMPONENTES ELETRÔNICOS DA PLACA E CALIBRAÇÃO DA CPU	srv	01	5.900,00	5.900,00
2	BOMBA DE INFUSÃO	VÃO SER REALIZADOS CONSERTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E MECÂNICO	srv	02	890,00	1.780,00
3	LÂMINAS DE LARING	VÃO SER TROCADAS LÂMPADAS E CONSERTADOS SISTEMA DE CONTATOS.	srv	09	195,00	1.755,00
4	LARINGOSCÓPIO	VÃO SER TROCADOS OS CONTATOS ELÉTRICOS DA BASE E CABEÇOTE	srv	01	350,00	350,00
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE 100L	PEÇAS QUE VÃO SER TROCADAS VÁLVULAS DE VÁCUO, E PRE-VÁCUO CONSERTO PLACA ELETRÔNICA SISTEMA DE ACIONAMENTO	srv	01	3.800,00	3.800,00
6	AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITALAR 75 LITROS	PEÇAS QUE VÃO SER TROCADAS RESISTÊNCIAS, CONJUNTO DE VÁLVULA, TERMOSTATO E COMPONENTES ELETRÔNICOS.	srv	01	2.600,00	2.600,00
7	CANETAS DE BISTURIS ELÉTRICO	VÃO SER TROCADOS CABO DE SILICONE E MANDRIL.	ser	05	180,00	900,00
VALOR TOTAL						17.085,00

Validade da Proposta 60 dias

Proto

*Cristiane de Jesus*  
CRISTIANE DE JESUS

MEGA TECNICA LTDA ME  
CNPJ: 00.293.818/0001-40

00.293.818/0001-40

MEGA TECNICA LTDA ME - LTDA

RUA TOMÉ DE SOUZA, 1021 SALA 02

CALUMBI - CEP: 44.009-005

FEIRA DE SANTANA - BA



# MAX TÉCNICA

CNPJ-10.921.811/0001-891

Manutenção de Equipamentos Odontológicos e Hospitalares.  
End: Rua Tomé de Souza, 1821, Calumbi, Cep- 44008-505, Feira de Santana-BA  
Tel: (75) 3225 9705/ (75) 9134 1695/ (75) 8130 7856.

FEIRA DE SANTANA 02 DE JUNHO DE 2021.

À Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz  
Manutenção corretivas e preventivas dos equipamentos do hospital.

Item	Especificações	Serviços que serão realizados	UND	QTD	Vir Unit	Valor total
1	Raio x hospitalar	OS SERVIÇOS VÃO SER REALIZADOS NOS COMPONENTES ELETRÔNICOS DA PLACA E CALIBRAÇÃO DA CPU	SRV	01	6.050,00	6.050,00
2	BOMBA DE INFUSÃO	VÃO SER REALIZADOS CONSERTOS NO SISTEMA ELETRÔNICOS E MECÂNICO	SRV	02	920,00	1.840,00
3	LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO	VÃO SER TROCADOS LÂMPADAS E CONSERTADOS SISTEMA DE CONTATOS.	SRV	09	210,00	1.890,00
4	LARINGOSCÓPIO	VÃO SER TROCADOS OS CONTATOS ELÉTRICOS DA BASE E CABEÇOTE	SRV	01	370,00	370,00
5	AUTOCLAVE HOSPITALAR 100L	PEÇAS QUE VÃO SER TROCADAS VÁLVULAS DE VÁCUO, E PRE-VÁCUO CONSERTO PLACA ELETRÔNICA	SRV	01	3.950,00	3.950,00
6	AUTOCLAVE HOSPITALAR 75L	PEÇAS QUE VÃO SER TROCADAS RESISTÊNCIAS, CONJUNTO DE VÁLVULA , TERMOSTATO E COMPONENTES ELETRÔNICOS	SRV	01	2.700,00	2.700,00
7	CANETAS BISTURIR ELETRICO	CANETAS PARA BISTURIS ELÉTRICOS	SER	05	190,00	950,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>17.750,00</b>

GRATO

Validade da Proposta 60 dias

TAINAN MIRANDA

10.921.811/0001-891  
 INSC. ESTADUAL: 83.268.678-06  
 TAINAN DE JESUS MIRANDA ALMEIDA  
 RUA TOMÉ DE SOUZA, 1821 - CALUMBI  
 FEIRA DE SANTANA - BA - CEP: 44008-505





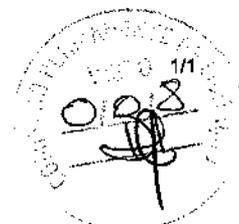
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 10.921.811/0001-89 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 09/06/2009
<b>NOME EMPRESARIAL</b> TAINAN DE JESUS MIRANDA ALMEIDA		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> MAX TECNICA		<b>PORTE</b> ME
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 213-5 - Empresário (Individual)		
<b>LOGRADOURO</b> R TOME DE SOUZA	<b>NÚMERO</b> 1021	<b>COMPLEMENTO</b> FEIRA IX
<b>CEP</b> 44.008-505	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> CALUMBI	<b>MUNICÍPIO</b> FEIRA DE SANTANA
		<b>UF</b> BA
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> MAXTECNICA@BOL.COM.BR		<b>TELEFONE</b> (75) 9189-1862
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 09/06/2009	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2021 às 10:45:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# DABITEC ASSISTÊNCIA TÉCNICA

**JANILTON DE ARAÚJO BRITO**

**DAB ATLANTIC**  
Acesso do Brasil

**CNPJ: 09.215.395/0001-14 INSCRIÇÃO MUNIC. 38.158-6**

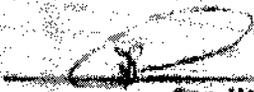
Feira de Santana 02 de Junho de 2021

Secretaria Municipal de Saúde

**OBJETO: Contratação de empresa para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos do hospital com eventual troca de peças, NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL.**

Item	Especificações	Serviços que serão realizados	UND	QTD	Vir. Unit	Valor total
1	Raio X hospitalar	OS SERVIÇOS VÃO SER REALIZADOS NOS COMPONENTES ELETRÔNICOS DA PLACA E CALIBRAÇÃO DA CPU	srv	01	6.000,00	6.000,00
2	BOMBA DE INFLU	VÃO SER REALIZADOS CONSERTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO E MECÂNICO	srv	02	910,00	1.820,00
3	LAMINAS DE LA	VÃO SER TROCADAS LÂMPADAS E CONSERTADOS SISTEMA DE CONTATOS.	srv	09	200,00	1.800,00
4	LARINGOSCÓPIO	VÃO SER TROCADOS OS CONTATOS ELÉTRICOS DA BASE E CABEÇOTE	srv	01	360,00	360,00
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE	PEÇAS QUE VÃO SER TROCADAS VÁLVULAS DE VÁCUO, E PRE-VÁCUO CONSERTO PLACA ELETRÔNICA SISTEMA DE AÇIONAMENTO	srv	01	3.900,00	3.900,00
6	AUTOCLAVE HORIZONTAL HOSPITA 75 LITROS	PEÇAS QUE VÃO SER TROCADAS RESISTÊNCIAS, CONJUNTO DE VÁLVULA, TERMOSTATO E COMPONENTES ELETRÔNICOS.	srv	01	2.650,00	2.650,00
7	CANETAS DE BIS- ELÉTRICO	VÃO SER TROCADOS CABO DE SILICONE E MANDRIL	ser	05	190,00	950,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>17.480,00</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS**

  
**Janilton Brito**  
Representante Comercial  
(75) 9 8101-6020 / 3614-2668

**09.215.395/0001-14**  
**JANILTON DE ARAÚJO BRITO**

RUA SIMÕES FILHO, Nº 415  
PONTO CENTRAL CEP 44.032-340  
FEIRA DE SANTANA - BA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

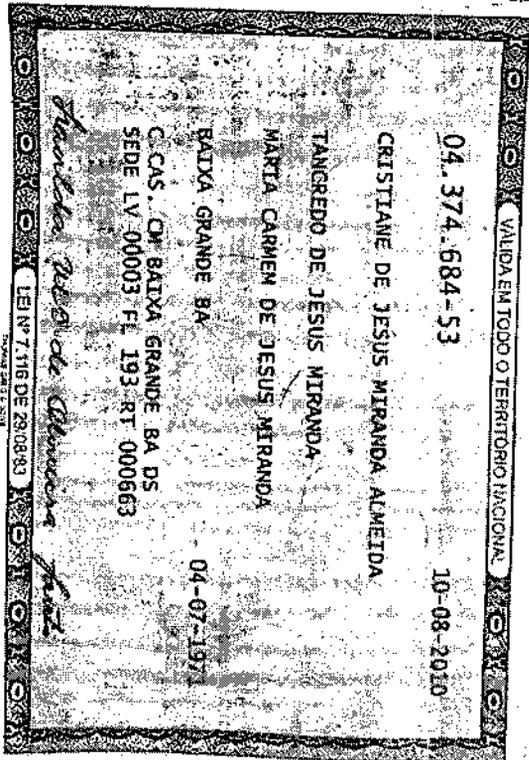
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 09.215.395/0001-14 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 31/10/2007
<b>NOME EMPRESARIAL</b> JANILTON DE ARAUJO BRITO		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> DABITEC ASSISTENCIA TECNICA		<b>PORTE</b> ME
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 213-5 - Empresário (Individual)		
<b>LOGRADOURO</b> R DOUTOR SIMOES FILHO	<b>NÚMERO</b> 415	<b>COMPLEMENTO</b> *****
<b>CEP</b> 44.075-165	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> PONTO CENTRAL	<b>MUNICÍPIO</b> FEIRA DE SANTANA
		<b>UF</b> BA
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> FISCAL@RTMOCONTABILIDADE.COM.BR		<b>TELEFONE</b> (75) 3021-3030
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 31/10/2007	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/06/2021 às 10:46:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Profetura Municipal de Santaluz  
**CONFERE COM O ORIGINAL**



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
ESMETAINE REPRESENTAÇÃO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS  
HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA ME.

ESMERADO MIRANDA ALMEIDA, brasileiro, natural de Baixa Grande, Bahia, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na rua Tomé de Souza, 184, Bairro, Ponto Central Feira de Santana, Bahia, CEP nº 4445-120, portadora da Carteira de Identidade nº 3.265.295, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº 383.990.755-15 e CRISTIANE DE JESUS MIRANDA ALMEIDA, brasileira, natural de Baixa Grande, Bahia, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada, na rua Tomé de Souza, 184, Bairro, Ponto Central, CEP 4445-120, portador da Carteira de Identidade nº 04374684-53, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº. 600.069.435-00, únicos componentes da empresa "ESMETAINE REPRESENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA ME", sediada na Rua Prudente de Moraes, 283, Sala 02, Bairro Ponto Central, Feira de Santana, Bahia, CEP 44042-040, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE: nº 29.201.506.429, por despacho de 14/11/1994, inscrita no CNPJ sob nº 00.293.818/0001-40 resolvem, assim, alterar e consolidar o Contrato Social para adequação ao novo Código Civil, Lei 10.406/2002, conforme cláusulas abaixo:

PRIMEIRA

A sociedade que gira sob a denominação social de "ESMETAINE REPRESENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA ME", passará a girar sob denominação social de "MEGA TECNICA LTDA ME", que neste ato assume inteira responsabilidade pelo Ativo e Passivo de sua antecessora.

SEGUNDA

A sede da sociedade que funciona na Rua Prudente de Moraes, 283, Sala, 02, Bairro Ponto Central, Feira de Santana, Bahia, CEP 44042-040, passará a funcionar na Rua Tomé de Souza, 1.021, sala, 02 Bairro, Calurubi, Feira de Santana, Bahia, CEP 44009-005.

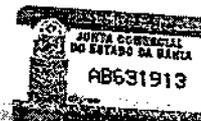
TERCEIRA

O objetivo da sociedade passa a ser: Serviços de Manutenção em Equipamentos Hospitalares e Odontológicos.

QUARTA

Retira-se da sociedade, por motivo de interesse particular o sócio ESMERALDO MIRANDA ALMEIDA, detentor de 1.500 (Hum mil e quinhentas) cotas, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) cedendo e transferindo as referidas cotas para o sócio ora admitido TAINAN DE JESUS MIRANDA ALMEIDA, brasileiro, natural de Baixa Grande, Bahia, solteiro nascido em 02.01.1970, comerciante, residente e domiciliado a Rua General Mendes Pereira, Ponto Central, Bahia, CEP 44075-355, portador da Carteira de Identidade nº. 12774409-64, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, CPF nº. 042.048.975-41.

Continuação...



Scanned by CamScanner



Continua...

#### QUINTA

A administração da sociedade ficará a cargo apenas da sócia, CRISTIANE DE JESUS MIRANDA ALMEIDA, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade, vem juízo ou fora dele, podendo praticar todo e qualquer ato, sempre no interesse da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica facultado o administrador atuar, nomear procuradores, para um período determinado que nunca possa exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

#### SEXTA

A administradora declara, sob as penas da Lei, que não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### SETIMA

A penas a sócia CRISTIANE DE JESUS MIRANDA ALMEIDA, faz jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será fixado anualmente de prévio acordo entre os sócios obedecendo, os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

#### OITAVA

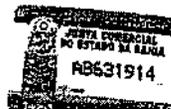
Os sócios CRISTIANE DE JESUS MIRANDA ALMEIDA e TAINAN DE JESUS MIRANDA ALMEIDA, ficam sub-rogados em todos os direitos e obrigações pelas cotas ora adquiridas.

#### NONA

O capital social que é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), dividido em 3.000 (Duas mil), quotas de valor nominal, de R\$ 1,00 (Hum real) cada, fica aumentado para R\$ 30.000,00, (Trinta mil reais) dividido em 30.000 (Trinta mil) cotas, de igual valor unitário, totalmente subscrito, fica assim distribuído entre os sócios.

<u>SÓCIOS:</u>	<u>COTAS</u>	<u>VALOR</u>
TOTAL		
TAINAN DE JESUS MIRANDA ALMEIDA	1.500	R\$ 1.500,00
CRISTIANE DE JESUS MIRANDA ALMEIDA	28.500	R\$ 28.500,00
TOTAIS:	30.000	R\$ 30.000,00

**PARAGRAFO ÚNICO:** A integralização das cotas ora subscritas, será efetivada da seguinte forma: CRISTIANE DE JESUS MIRANDA ALMEIDA, R\$ 27.000,00 (Vinte mil Reais) neste ato em moeda corrente no país.



Continuação...



Scanned by CamScanner

digitalizado com CamScanner

Continua...

**DECIMA**

Fica eleito o foro de Feira de Santana, Bahia, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

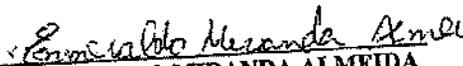
**DECIMA PRIMEIRA**

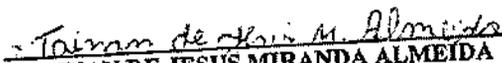
As demais cláusulas do Contrato Social, ocorridas desde que não modificadas pelo presente instrumento, continuam em pleno vigor.

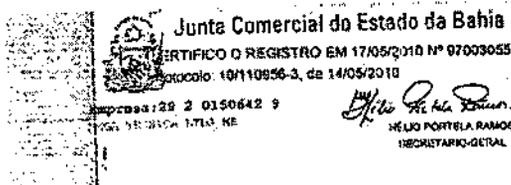
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor.

Feira de Santana, Bahia, 05 de Maio de 2010.

  
**CRISTIANE DE JESUS MIRANDA ALMEIDA**

  
**ESMERALDO MIRANDA ALMEIDA**

  
**TAINAN DE JESUS MIRANDA ALMEIDA**



AB 0185331



Scanned by CamScanner

Digitized by CamScanner

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.293.818/0001-40</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/11/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>MEGA TECNICA LTDA ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VERSATIL - REPE M. DE EQUIP. HOSPITALAR E ODONTOLOGICO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R TOME DE SOUZA</b>	NÚMERO <b>1021</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>44.009-005</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CALUMBI</b>	MUNICÍPIO <b>FEIRA DE SANTANA</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>c.miranda.almeida@bol.com.br</b>		TELEFONE <b>(75) 3225-9705 / (75) 8130-7858</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/02/2018 às 09:43:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/02/2018



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.293.818/0001-40

**Razão Social:** MEGA TECNICA LTDA ME ME

**Endereço:** R TOME DE SOUZA 1021 / CALUMBI / FEIRA DE SANTANA / BA / 44008-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/04/2021 a 22/08/2021.

**Certificação Número:** 2021042500463884547527

Informação obtida em 25/05/2021 17:42:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**Certidão Negativa de Débitos Tributários**

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212113283

RAZÃO SOCIAL	
MEGA TECNICA LTDA ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	00.293.818/0001-40

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/05/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MEGA TECNICA LTDA ME**  
**CNPJ: 00.293.818/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:40:41 do dia 25/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/11/2021.

Código de controle da certidão: **D04D.8E55.6EE3.2B12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MEGA TECNICA LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.293.818/0001-40

Certidão nº: 16555281/2021

Expedição: 25/05/2021, às 17:41:46

Validade: 20/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MEGA TECNICA LTDA ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.293.818/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

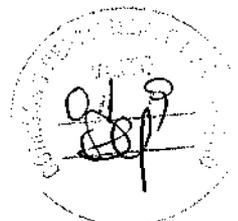
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**Prefeitura Municipal de Feira de Santana**  
 Secretaria Municipal de Fazenda  
 Departamento de Administração Tributária  
 R Barão de Cotegipe, 764 Centro Feira de Santana - BA CEP 44.001-550.



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) 20/05/2021 16:32 Período de Competência 5/2021 Município de Prestação do Serviço Santaluz - BA  
 Reg. Especial Tributação Nenhum Natureza da Operação Tributação no município de Feira de Santana

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **MEGA TECNICA LTDA ME** CPF/CNPJ: **00.293.818/0001-40**  
 Inscrição Municipal: **147010** Fone/Fax: **(75)3225-9705** Simples Nacional: **Sim** Incentivador Cultural: **Não** E-mail: **auroracedraz@yahoo.com.br**  
 Endereço: **RUA TOME DE SOUZA, 1021 SALA 2 Bairro CALUMBI CEP 44009-005 Feira de Santana - BA**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZ** CPF/CNPJ: **11.046.939/0001-03**  
 Inscrição Municipal: Fone/Fax: E-mail: **licitacoespmsantaluz2021@gmail.com**  
 Endereço: **R 24 DE OUTUBRO, 195 Bairro SANTALUZ CEP 48880-000 Santaluz - BA**

Código Tributação Município: 1401-Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

MANUTENÇÃO CORRETIVAS E PREVENTIVAS NOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL.

Item Especificações	UN	QT	Vir Unit	Valor total
1-Item Especificações Serviços que foram realizados				
1-Raio x hospitalar CDK				
OS SERVIÇOS FORAM REALIZADOS NOS COMPONENTES ELETRÔN DA PLACA E CALIBRAÇÃO DA CPU	srv	015.900,00	5.900,00	
2-BOMBA DE INFUSÃO, FORAM REALIZADOS CONSERTO NO SISTEMA ELETRON E MECAN	srv	02	890,00	1.780,00
3-LÂMINAS DE LARIN TROCADOS LAMPADAS ECONSERTADOS SISTEMA DE CONTATOS,	srv	09	195,00	1.755,00
4-LARINGOSCOPIO TROCADOS. OS CONTATOS ELÉTRICOS DA BASE E CABEÇOTE ELÉTRICO	ser	01		350,00
5-AUTOCLAVE HORIZ DE 100L PEÇAS QUE FORAM TROCADAS.VÁLVULAS DE VÁCUO, E PRE- VÁCUO CONSERTO. PLACA ELETRÔNICA E SISTEMA DE A-CIONAMENTO.	srv	013.800,00		3.800,00
6-AUTOCLAVE HORIZ HOSPITALAR DE 75 LITRIOS. PEÇAS QUE FORAM TROCADAS:RESISTÊNCIAS,CONJUNTO DE VÁLVULAS,TERMOSTATO	ser			01
7-CANETAS DE BISTURIS ELÉTRICO .PEÇAS QUE FORAM TROCADAS:CABO DE SILIC E MANDR	ser	05		180,00

VALOR TOTAL

17.085,00

### RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
17.085,00	0,00	0,00	17.085,00	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
341,70	0,00	0,00	17.085,00	17.085,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

TRIB. APROX.: R\$2.297,93 FEDERAL E R\$854,25 MUNICIPAL. FONTE: IBPT R55EP4.

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2021 / 80804**

CONTRIBUINTE:	MEGA TECNICA LTDA ME - ME
ENDEREÇO:	AVENIDA TOME DE SOUZA, 1021 - CALUMBI- FEIRA IX
CNPJ/CPF:	00.293.818/0001-40
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	14.701-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	211.830-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	25/05/2021
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	24/07/2021

*Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.*

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal - Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

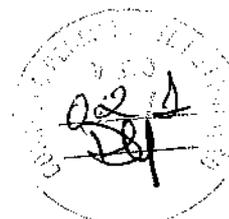
*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data de sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**

**6758d4eb2952dd408990736346643ae3**

*Certidão emitida gratuitamente.*

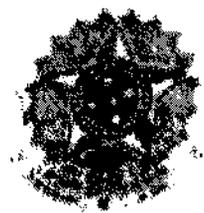
*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*





MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número

**600.069.435-00**

Nome

**CRISTIANE DE JESUS MIRANDA ALMEIDA**

Nascimento

**04/07/1971**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

Scanned by CamScanner





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 08 de junho de 2021.**

## **GABINETE DO PREFEITO**

**A/C:** Comissão permanente de licitação (CPL).

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde no dia 07 de junho de 2021, solicitando a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA, autorizo abertura de processo administrativo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

**Arismário Barbosa Júnior**  
**Prefeito Municipal**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 09 de junho de 2021.

**Da:** Comissão Permanente de Licitação

**Para:** Setor de Contabilidade

**Assunto:** Informação sobre dotação orçamentária para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA.

**Processo administrativo:** 181/2021.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2º inc. III, c/c art. 14 da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 17.085,00 (dezesete mil e oitenta e cinco reais).

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Ozéias de Araújo Sacramento**  
Presidente da CPL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Santaluz- BA, 10 de junho de 2021.

**Do:** Setor de Contabilidade

**Para:** Comissão Permanente de Licitação

**Assunto:** Resposta ao Processo Administrativo nº 181/2021.

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA, tenho a informa-lhe que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.609

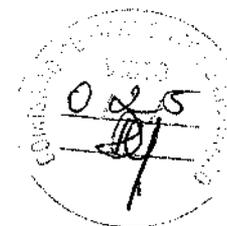
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 2

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade

**Naiara da Cunha Carmo**  
Diretora de Depart. de Contabilidade  
Decreto 026/2021





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 181/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 105/2021**

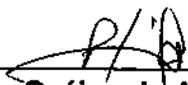
**DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO:** Em razão do montante exíguo da prestação de serviço de **R\$ 17.085,00 (dezesete mil e oitenta e cinco reais)**, abaixo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

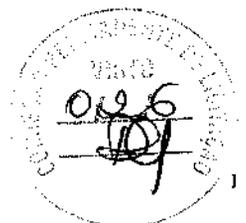
**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:** Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa **MEGA TÉCNICA LTDA ME** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

**DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:** Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

**PARECER TÉCNICO DA CPL:** Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 11 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Ozéias de Araújo Sacramento**  
Presidente da CPL



ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 385/2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo - Cep: 48.889-000 - Santaluz - BA  
Telefone: 75 3265-2843 [www.santaluz.ba.gov.br](http://www.santaluz.ba.gov.br)



**DECRETO Nº. 385 DE 26 DE MAIO DE 2021**

*Altera o decreto nº 231/2021 que dispôs sobre a designação de servidor para exercer a função de pregoeiro e equipe de apoio nas licitações no município de Santaluz.*

O Prefeito Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **IRAILDE CABRAL CALADO** para exercer a função de **PREGOEIRA** nos processos licitatórios na modalidade Pregão em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

**Art. 2º** - Fica designado o Servidor Municipal **OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO** para exercer a função de **SUPLENTE DE PREGOEIRO**, quando o respectivo titular, por impossibilidade, não puder realizá-la.

**Art. 3º** - Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio:

I - ANGELA MARIA DOS REIS PINHO

II - LUCIVAL MATOS DA CUNHA

**Art. 4º** - Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santaluz, 26 de maio de 2021

**Arisimário Barbosa Júnior**  
Prefeito de Santaluz





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 14 de junho de 2021.

**Da:** Comissão Permanente de Licitação

**Para:** Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA.

**Processo Administrativo:** 181/2021.

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

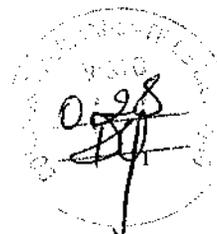
Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, Termo de referência, cotações, razão da escolha do prestador de serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Ozéias de Araújo Sacramento**  
Presidente da CPL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## Minuta de Contrato

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a Empresa

\_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/20xx**

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX-BA**, com sede no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, representada pelo Prefeito, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxx, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Dispensa de Licitação nº 0xx/20xx** e **Processo Administrativo 0XX/20xx**, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de xxxxxxxxxxxx.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....);





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxxxx, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: xxxx

Projeto Atividade: xxxx

Fonte: xx

Elemento de Despesa: xxxxxxxx

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

### **7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) prestar o serviço com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.

Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

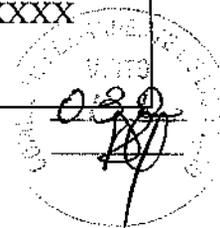
12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

XXXXXXXX - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
EMPRESA  
CONTRATADA





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 181/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 105/2021**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ.**

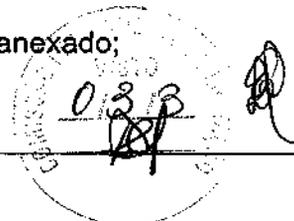
**EMENTA:** LICITAÇÃO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.

#### **I- RELATÓRIO**

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para exame e parecer, versando sobre Dispensa de Licitação, no qual o objeto é a contratação da empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Santaluz.

Para instrução dos autos, foram juntados seguintes documentos:

- a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Administração;
- b) Certidão de que a documentação apresentada atende aos requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- c) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;
- d) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do mesmo objeto da licitação, apresentado através de cotação de preços;
- e) Preço referencial do fornecimento do serviço, conforme anexado;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



f) Minuta do termo do contrato.

### II- FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER

De logo, cumpre salientar que o parecer possui natureza opinativa, de caráter obrigatório, no entanto não é vinculante, salienta-se ainda que a presente manifestação tem por base os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

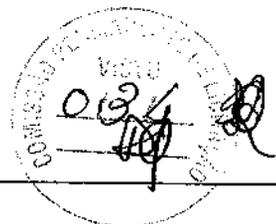
Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa** impostos à **Administração Pública**.

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas pela própria lei. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Pois bem, após as considerações passamos para análise do Processo Administrativo sob o nº 181/2021.

Assim, retiradas as considerações, após apresentadas as obrigatoriedades da licitação e do procedimento, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência das exceções, em meio à regra, quais sejam dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Em razão do valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que contratação se dê por meio de Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Nesse diapasão, depreende-se, que nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que reduzam as formalidades impostas pela contratação da Administração Pública.

O preço ajustado deve ser coerente com os valores dispostos no mercado, estando comprovado nos presentes autos, que a empresa demonstrou maior razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

O processo administrativo encontra-se formalmente em ordem; há presente nos autos, descrição dos itens, cotação de preços, dentre outras certidões negativas, obrigatórias para contratação da empresa.

Por fim, salienta-se que não se inclui na análise dessa Procuradoria, os elementos técnicos, como por exemplo, de ordem financeira ou orçamentária, pelos quais devem ser analisadas pelos setores responsáveis.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis a contratação direta da empresa **MEGA TÉCNICA LTDA ME**, para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Santaluz, esta Procuradoria opina pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art. 24, II, da lei 8.666/93.

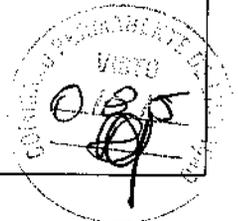
Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz, 14 de junho de 2021.

  
LÍLLIAN SANTOS DE QUEIROZ

**ASSESSORA DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



## **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2021**

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz – BA, a contratação da pessoa jurídica **MEGA TÉCNICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.293.818/0001-40, com sede na Rua Tomé de Souza, nº 1021, Sala 02, Calumbi, Feira de Santana-BA; pelo valor global de **R\$ 17.085,00 (dezesete mil e oitenta e cinco reais)**; referente à contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 15 de junho de 2021.

**Ozéias de Araújo Sacramento**  
**Presidente da Comissão de Licitação**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2021.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA.
Favorecido:	MEGA TÉCNICA LTDA ME
Prazo de Execução e Vigência:	6 (seis) meses; 15/06/2021 a 31/12/2021.
Valor Total:	R\$ 17.085,00 (dezesete mil e oitenta e cinco reais).
Fundamento Legal:	art. 24, INC. II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 105/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 15 de junho de 2021.

  
ARISMARIO BARBOSA JÚNIOR  
Prefeito Municipal



**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 105/2021.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

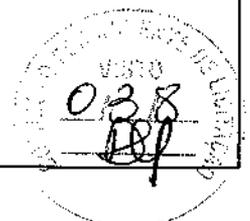
Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA.
Favorecido:	MEGA TÉCNICA LTDA ME
Prazo de Execução e Vigência:	6 (seis) meses; 15/06/2021 a 31/12/2021.
Valor Total:	R\$ 17.085,00 (dezesete mil e oitenta e cinco reais).
Fundamento Legal:	art. 24, INC. II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 105/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 15 de junho de 2021.

**ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal



<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **CONTRATO**

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ** e a Empresa **MEGA TÉCNICA LTDA ME**.

**CONTRATO Nº 183/2021**

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**, Estado da Bahia, que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito Sr. **Arismário Barbosa Júnior**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76 e doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MEGA TÉCNICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Tomé de Souza, nº 1021, Sala 02, Calumbi, Feira de Santana-BA, inscrita no CNPJ/MF 00.293.818/0001-40, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Dispensa de Licitação nº 105/2021** e **Processo Administrativo 181/2021**, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 15/06/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 17.085,00 (dezesete mil e oitenta e cinco reais);





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ -BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.609

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 2

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO**

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

#### **7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) prestar o serviço com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

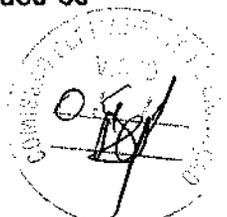
8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA,  
Telefone: 75 3285-2843 www.santaluz.ba.gov.br



requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

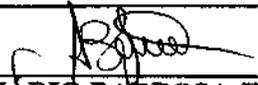
11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único.

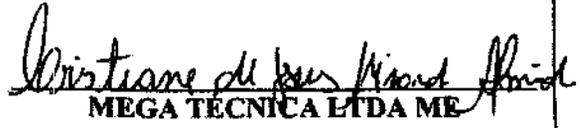
### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 15 de junho de 2021.

  
ARISMARIO BARBOSA JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
MEGA TÉCNICA LTDA ME  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 15 de junho de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021

EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 181/2021. **Contrato:** 183/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** MEGA TÉCNICA LTDA ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA. **Vigência:** 15/06/2021 a 31/12/2021. **Valor:** R\$ 17.085,00 (dezessete mil e oitenta e cinco reais).

### **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.609

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSOS: 2

**Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

Ozéias de Araújo Sacramento  
Presidente da CPL



**EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.860-000 - Santaluz-BA.  
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



**Santaluz - BA, 15 de junho de 2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ  
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021  
EXTRATO DO CONTRATO**

**Processo Administrativo:** 181/2021. **Contrato:** 183/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** MEGA TÉCNICA LTDA ME. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Santaluz-BA. **Vigência:** 15/06/2021 a 31/12/2021. **Valor:** R\$ 17.085,00 (dezesete mil e oitenta e cinco reais).

**Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde  
UNIDADE: 38.01  
PROJETO ATIVIDADE: 2.609  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSOS: 2

**Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

---

**Ozélas de Araújo Sacramento  
Presidente da CPL**

<http://pmsantaluzba.imprensaoficial.org/>

